



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA  
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86  
Gabinete da Reitoria

## RESOLUÇÃO CONSEPE 014/2010

**Aprova a regulamentação da  
Prática Curricular do Curso  
de Educação Física.**


O Reitor da Universidade Estadual de Feira de Santana e Presidente do CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a regulamentação da Prática Curricular do Curso de Educação Física, conforme consta do anexo que integra a presente Resolução.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria, 15 de janeiro de 2010.

  
José Carlos Barreto de Santana  
Reitor e Presidente do CONSEPE



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA  
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86  
Gabinete da Reitoria

## Anexo I

### Resolução CONSEPE 014/2010

### REGULAMENTO DA PRÁTICA CURRICULAR

#### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** O presente regulamento organiza o processo de planejamento, execução e avaliação das atividades artísticas ou técnico-científicas, desenvolvidas em atividades de ensino, pesquisa e extensão nas práticas curriculares do curso de Licenciatura em Educação Física da Universidade Estadual de Feira de Santana.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Conceitua-se a Prática Curricular como o conjunto de atividades curriculares teórico-práticas que têm como objeto de trabalho os elementos comuns presentes nas práticas profissionais dos docentes de Educação Física.

**Art. 2º.** São pressupostos e eixos temáticos de natureza formativa da Prática Curricular:  
I a IV

Natureza formativa	Eixos temáticos
I – a formação profissional para a docência e a constituição da identidade do professor;	A Prática I – O trabalho será destinado ao exercício de reconhecimento e reflexão acerca dos campos de intervenção em que a Educação Física se insere, buscando identificar a docência como a atividade profissional do professor de Educação Física e investigar como se configura a prática docente, a pesquisa e a produção do conhecimento desta área, nestes espaços.
II – a organização e a estruturação dos objetos de estudo como meio de articular os componentes curriculares dos Cursos de Licenciatura;	A Prática II – O trabalho será destinado a identificar o objeto de conhecimento específico tratado pelo professor de educação física no exercício da docência e os demais saberes curriculares e pedagógicos mobilizados nesse exercício. A identificação desse objeto dar-se-á inicialmente num estudo dos diversos sentidos e significados historicamente constituídos para o conteúdo e a especificidade da Educação Física, aprofundando o estudo da expressão corporal como linguagem e objeto de estudo, e da cultura corporal de



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA**

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

Gabinete da Reitoria

<p>III – a construção da identidade da formação pedagógica, tomando como base o reconhecimento e articulação das especificidades dos conteúdos e dos instrumentos necessários à formação do educando;</p>	<p>movimento como eixo epistemológico. A Prática III – O trabalho será destinado à organização de espaços de estudos, pesquisas, fóruns temáticos e atividades de extensão que pensem sobre a natureza da atividade docente e que identifiquem a prática como forma de produção, socialização e difusão do conhecimento.</p>
<p>IV – a interdisciplinaridade entre os diversos campos do conhecimento e a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e articulação entre teoria e prática.</p>	<p>A Prática IV – O trabalho deverá oferecer espaços em que os alunos possam colocar em uso, no âmbito do ensino, os conhecimentos, as competências, os saberes pedagógicos e as habilidades adquiridas nas diversas atividades formativas que compõem o currículo do curso tematizando a cultura corporal de movimento. A atividade docente deve materializar-se através da pesquisa, do ensino e da extensão refletindo acerca da relação <b>indivíduo - prática educativa - sociedade.</b></p>



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA  
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86  
Gabinete da Reitoria

CÓDIGO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	EMENTA
SAU161	PRÁTICA CURRICULAR I	100h	Exercício de reconhecimento e reflexão acerca dos campos de intervenção em que a Educação Física se insere, buscando identificar a docência como a atividade profissional do professor de Educação Física e investigar como se configura a prática docente, a pesquisa e a produção do conhecimento desta área, nestes espaços.
SAU162	PRÁTICA CURRICULAR II	100h	Identificação do objeto de conhecimento específico tratado pelo professor de Educação Física no exercício da docência e os demais saberes curriculares e pedagógicos mobilizados nesse exercício.
SAU163	PRÁTICA CURRICULAR III	100h	Organização de espaços de estudos, pesquisas, fóruns temáticos e atividades de extensão que pensem sobre a natureza da atividade docente e que identifiquem a prática como forma de produção, socialização e difusão do conhecimento.
SAU164	PRÁTICA CURRICULAR IV	100h	Oferecimento de espaços em que os alunos possam colocar em uso, no âmbito do ensino, os conhecimentos, as competências, os saberes pedagógicos e as habilidades adquiridas nas diversas atividades formativas que compõem o currículo do curso tematizando a cultura corporal de movimento. A atividade docente deve materializar-se através da pesquisa, do ensino e da extensão refletindo acerca da relação indivíduo-prática educativas - e sociedade.

Art. 3º. A Prática Curricular é ofertada do primeiro ao quarto semestre do curso de Licenciatura em Educação Física, totalizando em 400h distribuídas nos seguintes componentes curriculares, com suas respectivas ementas:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA  
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86  
Gabinete da Reitoria

## CAPITULO II

### APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS

**Art. 4º.** Os relatórios artísticos ou técnico-científicos produzidos ao final de cada prática curricular consistem em trabalho individual ou coletivo no máximo de cinco alunos, orientado e supervisionado por um docente do Curso de Licenciatura em Educação Física, relatados e **apresentado** sob a forma de textos (ensaio, resenha, fichamento), artigo, memorial, monografia, documentário, instalação artística, **projeto de pesquisa ou projetos de intervenção**, abrangendo qualquer ramo afim à área de sua graduação.

**Art. 5º.** São os objetivos gerais do Relatório:

I - proporcionar aos acadêmicos do curso de Licenciatura em Educação Física a oportunidade de demonstrar o grau de habilitação adquirido, para a reflexão sobre a prática em que se insere o aprofundamento temático, o estímulo à produção científica, à consulta de bibliografia especializada e o aprimoramento da capacidade de interpretação e crítica das diversas práticas e de sua aplicação.

II - Levar o aluno a reconhecer a realidade em que está inserido, valorizar todos os conhecimentos advindos da experiência prática e constituir sua identidade de profissional docente.

**Art. 6º.** Os relatórios das práticas curriculares se constituirão como instrumento de registro acerca dos espaços de intervenção profissional em que os alunos tenham realizado visitas para observação e/ou desenvolvido outras atividades.

**Art. 7º.** Os relatórios deverão ser elaborados pelos alunos individualmente ou em grupo, a depender do encaminhamento estabelecido no período letivo.

**Art. 8º.** Os professores deverão apresentar uma proposta de roteiro de observação e/ou projeto de intervenção no intuito de orientar os alunos nas atividades, bem como, esclarecer os critérios que devem constar do relatório final.

**Art. 9º.** A estrutura formal do relatório deverá seguir os critérios estabelecidos pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas / ABNT.

**Art. 10.** O relatório final deverá ser entregue ao Professor (a), em uma única via, assinada pelo(s) autor (es).

**Art. 11.** O aluno deverá entregar, além da cópia digitada, uma cópia em meio digital em pdf, para que o professor possa compilar numa mídia única todos os arquivos da turma, deixando-a disponível no Colegiado.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA  
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86  
Gabinete da Reitoria

**Art. 12.** Caso o trabalho seja reprovado pelo professor, ou não seja entregue no prazo previsto, o aluno terá o período de provas finais para a reformulação e (re)apresentação do referido trabalho.

**Art. 13.** Os relatórios parciais e o final devem ser concisos e objetivos, devendo conter registro, uma descrição reflexiva, teoria e análise das atividades das quais participou, elementos teóricos e fatos marcantes constitutivos do reconhecimento da atividade docente, das formas de produção de conhecimento e da identidade de professor.

### CAPÍTULO III

#### DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

**Art. 14.** O processo de avaliação deve ser contínuo de forma a estabelecer *feedback* aos alunos acerca do processo ensino-aprendizagem, e os critérios devem ser esclarecidos pelos professores, bem como os instrumentos que serão utilizados durante o processo.

**Art. 15.** Dentre os critérios de avaliação, podem ser utilizados: participação e frequência nas atividades propostas, compreensão do conteúdo sugerido e a articulação teoria-prática. No que se refere aos instrumentos de avaliação, os professores devem ter autonomia de escolha (trabalhos acadêmicos e de pesquisa, elaborações escritas e orais, provas, debates/discussões, seminários, dentre outros).

**Art. 16.** Devem ser utilizados três sistemas de avaliação com pontuação máxima 10, para cada período letivo. As notas podem ser compartimentadas em vários instrumentos de avaliação, entretanto, não podem exceder os 30 pontos no semestre.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A média necessária para aprovação deve ser igual ou superior a sete, e o direito à segunda oportunidade avaliativa, em caso de ausência justificada por parte dos alunos, proceder-se-á conforme orientação constante do regimento institucional.

### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 17.** Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela área de conhecimento em Educação Física, lotada no Departamento de Saúde, através de recurso impetrado por escrito, podendo em instância final ser resolvido pelo Colegiado do Curso de Educação Física.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA**  
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86  
Gabinete da Reitoria

**Art. 12.** Caso o trabalho seja reprovado pelo professor, ou não seja entregue no prazo previsto, o aluno terá o período de provas finais para a reformulação e (re)apresentação do referido trabalho.

**Art. 13.** Os relatórios parciais e o final devem ser concisos e objetivos, devendo conter registro, uma descrição reflexiva, teoria e análise das atividades das quais participou, elementos teóricos e fatos marcantes constitutivos do reconhecimento da atividade docente, das formas de produção de conhecimento e da identidade de professor.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

**Art. 14.** O processo de avaliação deve ser contínuo de forma a estabelecer *feedback* aos alunos acerca do processo ensino-aprendizagem, e os critérios devem ser esclarecidos pelos professores, bem como os instrumentos que serão utilizados durante o processo.

**Art. 15.** Dentre os critérios de avaliação, podem ser utilizados: participação e frequência nas atividades propostas, compreensão do conteúdo sugerido e a articulação teoria-prática. No que se refere aos instrumentos de avaliação, os professores devem ter autonomia de escolha (trabalhos acadêmicos e de pesquisa, elaborações escritas e orais, provas, debates/discussões, seminários, dentre outros).

**Art. 16.** Devem ser utilizados três sistemas de avaliação com pontuação máxima 10, para cada período letivo. As notas podem ser compartimentadas em vários instrumentos de avaliação, entretanto, não podem exceder os 30 pontos no semestre.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A média necessária para aprovação deve ser igual ou superior a sete, e o direito à segunda oportunidade avaliativa, em caso de ausência justificada por parte dos alunos, proceder-se-á conforme orientação constante do regimento institucional.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 17.** Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela área de conhecimento em Educação Física, lotada no Departamento de Saúde, através de recurso impetrado por escrito, podendo em instância final ser resolvido pelo Colegiado do Curso de Educação Física.